



INDICAÇÃO N.º
(Autor: Deputado Dr. MICHEL, PEN)

IND 10524 /2013

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal uma melhor distribuição do espaço das vias públicas no horário de manifestações, protestos e carreatas, em dias úteis.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Poder Executivo através do Departamento de Trânsito do Distrito Federal uma melhor distribuição do espaço das pistas no horário de manifestações, protestos e carreatas, em dias úteis.

JUSTIFICAÇÃO

A liberdade de reunião e de manifestação integra o núcleo dos direitos, liberdades e garantias pessoais consagrados pela Constituição Federal.

A Democracia implica na liberdade dos cidadãos exprimirem publicamente suas ideias e vontades, de demonstrar aos governantes as suas indignações, apreços ou simpatias. Nesse sentido a Constituição assegura a todos os direitos reunião e manifestação pacífica, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente (art. 5º, inciso XVI).

Setor Protocolo Legislativo
IND N.º 10524 / 2013
Folha N.º 01 BIA



As liberdades fundamentais consagradas ao cidadão, por serem individuais, são intrínsecas à natureza e dignidade humanas e hão de exercer-se nos limites consignados na lei a fim de que se harmonizem os interesses legítimos do cidadão-indivíduo, ou mesmo, grupo, com os interesses dos demais cidadãos que integram o coletivo social em que o indivíduo exercita seus direitos e liberdades, de maneira a não interferir nem ofender as liberdades e os direitos de seus concidadãos.

Assim compete ao Estado garantir as condições do exercício das liberdades individuais de forma que a cultura democrática se implante como *modus vivendi* sem ofensa aos direitos de todos e de cada um.

Nesse sentido, apresentamos a presente indicação, pois manifestações em horários de grande movimentação provocam engarrafamentos, atrasos, principalmente nas portas de escolas, hospitais, serviços públicos etc., causando transtornos aos demais cidadãos, estando estes com os seus direitos violados por terceiros, qual seja, o seu direito de ir e vir.

Propõe-se, assim, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal a fiscalização, melhor administração e distribuição das pistas no horário das manifestações, protestos e carreatas, em dias úteis para uma melhor distribuição das pistas evitando assim atritos entre manifestantes e condutores de veículos, e possibilitando a todos exercer seus direitos individuais.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de abril de 2013.


Deputado Dr. Michel, PEN

Setor Protocolo Legislativo
IND N°10524/2013
Folha N° 02 BIA




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CESC** (art. 69, I, g).

Em, 17/04/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 10524 / 2013
Folha Nº 03 BI